



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Termo Aditivo

PROCESSO SEI N.º 0002913-77.2020.6.01.8000**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 36/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE E A EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI, PARA OS FINS NELE DECLARADOS**

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**, CNPJ nº 05.910.642/0001-41, com sede na Av. Antônio da Rocha Viana, nº. 1.389, Bairro Isaura Parente, fone: 68-3212-4453, e-mail: comap@tre-ac.jus.br, CEP 69918-308 – Rio Branco/AC, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Jonathas Santos Almeida de Carvalho**, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria da Presidência do TRE-AC n. 265/2019, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP**, CNPJ nº 12.039.966/0001-11, com sede na Rua Rui Barbosa, 449, Sala 03, Centro, Buri/SP, fone: (19) 3114-2700, e-mail: licitacao@linkbeneficios.com.br, CEP 18.290-000, neste ato representada por **Patrícia Aparecida de Lima**, portadora do RG nº 45.339.029-8 e CPF nº 315.737.018-90, doravante designada **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente TERMO ADITIVO, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, com fundamento no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 02/03/2021 e término em 01/03/2022, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do instrumento original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

1. Em decorrência da celebração deste termo aditivo, a despesa, no exercício de 2021, correrá à conta dos recursos consignados ao TRE/ACRE no Orçamento Geral da União:
 1. Ação: *20GP*
 2. Plano Interno: *ADM MATAUX*;
 3. Natureza da Despesa: *33.90.30.01*
2. O crédito orçamentário e a(s) nota(s) de empenho para a cobertura da despesa serão indicadas em apostila contratual

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

1. Conforme previsão contida na Cláusula Sexta do instrumento contratual, a Contratada obriga-se a promover, até o dia 01/06/2021, a renovação da garantia contratual, em valor correspondente a 2% do valor atualizado do pacto.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original não alteradas pelo presente aditivo.

E, por estarem concordes, foi o presente Termo Aditivo assinado pelos representantes do Contratante e da Contratada.

Jonathas Santos Almeida de Carvalho Diretor-Geral do TRE-AC	Patrícia Aparecida de Lima Representante da Contratada
---	--



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA APARECIDA DE LIMA**, **Usuário Externo**, em 22/02/2021, às 13:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JONATHAS SANTOS ALMEIDA DE CARVALHO**, **Diretor Geral**, em 23/02/2021, às 13:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0407938** e o código CRC **B923461D**.

0002913-77.2020.6.01.8000

0407938v3